



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR,
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Prestação de Contas nº 57-68.2016.6.21.0000

Procedência: PORTO ALEGRE – RS

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - DE
PARTIDO POLÍTICO – ÓRGÃO DE DIREÇÃO REGIONAL –
EXERCÍCIO 2015

Interessado: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB
LUIZ CARLOS GUIORZZI BUSATO
LUIZ ALBERTO ALBANEZE

Relator: DES. SILVIO RONALDO SANTOS DE MORAES

MANIFESTAÇÃO

Ante a ausência de elementos novos nas alegações finais apresentadas às fls. 619-641, **o MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL ratifica o parecer exarado às fls. 517-522 e a manifestação de fls. 594-596**, opinando, assim, pela **desaprovação** das contas, bem como pela determinação:

a) do recolhimento de **R\$ 33.926,25** (trinta e três mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Tesouro Nacional – advindos de fontes vedadas; e

b) da suspensão das cotas do Fundo Partidário pelo período de 1 (um) ano, nos termos do art. 36, inciso II, da Lei nº 9.096/95 c/c o art. 46 da Resolução TSE nº 23.432/2014.

Porto Alegre, 22 de março de 2018.

Luiz Carlos Weber
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

G:\A PRE 2018 Dr. Weber\PC Anual - Partidos\57-68- PTB- 2015- Ratificação.odt